

**Lei N° 522 de 18 de Outubro de 2000, Publicada no
Jornal "Informativo Municipal" N°88 no Período de 16 a
31 de Outubro de 2000.**

**LEI N° 522, DE 18 DE OUTUBRO DE
2000**

-Autoriza doação de terreno e contém outras providências

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a efetuar doação do imóvel com 204,00 m², situado à Rua Jair Dias Bicalho, lote nº 81, Bairro Popular Rancho Verde, nesta cidade, a **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, com as seguintes características e confrontações: 14,30 metros de frente para a Rua Jair Dias Bicalho. 22,00 metros do lado direito com o lote 38; 16,00 metros do lado esquerdo com o lote nº 39 e 9,00 metros de extensão nos fundos com terrenos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco.

Parágrafo Único: O contemplado com a doação constante no artigo, fica impedido de vender, doar ou transferir a qualquer título o imóvel, enquanto permanecer vivo o beneficiado e o imóvel servirá para edificação de sua moradia.

Art. 2º) Fica revogada a Lei nº 17/93, de 22 de março de 1993, somente na parte que autorizou a doação do lote nº 57, da Rua Geralda Celestina de Menezes, Bairro Popular Rancho Verde, a Carlos Roberto de Oliveira.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 18 de outubro de 2000.
Dr. JOÃO ANTONIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL